

LEI MUNICIPAL Nº1423/2004

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR IN
CENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA O PROGRAMA
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art.2º - Terão direito ao incentivo os Agentes que cumprirem ao disposto no item I,II,III e IV do artigo 3º da Resolução n.º 59/2003 – CIB/RS.

Art.3º- O valor a ser pago é de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) anuais por Agente Comunitário, conforme previsto no Art.1º da Resolução.

Art.4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de março de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração